



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.529, DE 28 DE MAIO DE 2018

Proj. Lei nº 88/18 – Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia e a Semana Municipal do Empreendedorismo e cria a política de fomento ao empreendedorismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorado anualmente, no dia 5 do mês de outubro, e a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá na primeira semana do referido mês.
- Art. 2º -** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como, palestras, debates, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de outras ações.
- Art. 3º -** Poderá, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, firmar parcerias, com a Associação Comercial e Industrial de Assis, o SEBRAE, a Câmara Municipal de Assis, demais secretarias municipais, conselhos, autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, pessoas empreendedoras, setor privado e associações, para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.
- Art. 4º -** A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:
- I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
 - II- incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
 - III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
 - IV- criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;
 - V- difundir os conceitos e a cultura do empreendedorismo, assim como suas características e comportamentos;
 - VI- Criar ambiente empreendedor favorável para atrair novas empresas ao município e fortalecer as pequenas, médias e grandes empresas da cidade.

PROT. 000529 CAMARA M. ASSIS 04/JUN/2018 10:07 436546



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.529, de 28 de Maio de 2.018.

Art. 5º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Assis o "Fórum Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento" a ser realizado preferencialmente no mês de outubro de cada ano com o intuito de debater os assuntos abordados nesta lei.

Art. 6º - Fica criado o "Diploma de Empreendedor do Ano" a ser concedido pela Câmara Municipal de Assis, para empresas, instituições ou pessoas físicas que se destacarem durante o ano com iniciativas empreendedoras.

Parágrafo Único - O Diploma a que se refere o caput deste artigo deverá ser outorgado preferencialmente na Semana Municipal do Empreendedorismo ou em data próxima.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Maio de 2.018.